

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA 16 /2024
PROCESSO 62/2004

1. OBJETO

Aquisição de Substrato cromogênico e cartelas aluminizadas para análise de Coliforme Total e *Escherichia coli*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Substrato enzimático CPRG-MUG, para análise de Coliforme Total e *Escherichia coli*, deve ser validada para análises qualitativas e quantitativas de amostras das três matrizes de água monitoradas pelo SAAE de Raul Soares, a saber, água tratada, água bruta e esgoto (poderá ser solicitado documento de validação para as três matrizes - tratada, bruta e esgoto);
- 2.2. O Substrato enzimático CPRG-MUG deve apresentar resultado confirmativo para presença de coliformes totais em 24 a 48 horas por mudança de coloração do amarelo para o magenta sem adição de outros reagentes químicos e/ ou biológicos para confirmação e dispensando uso de comparadores colorimétricos;
- 2.3. Substrato enzimático CPRG-MUG deve apresentar resultado confirmativo para presença de *Escherichia coli* em 24 a 48 horas pela observação de fluorescência em luz UV, sem a necessidade de adicionar outros reagentes químicos e/ ou biológicos para confirmação;
- 2.4. Os substratos deverão ser disponibilizados em pó e em doses unitárias (flaconetes de fácil abertura), com quantidade suficiente para análise de 100ml de amostra;
- 2.5. O prazo de validade dos produtos deve ser superior a 9 meses da data de entrega;
- 2.6. Os substratos devem ser aplicáveis para análises qualitativas e quantitativas.
- 2.7. Para o ensaio quantitativo de coliformes totais e *Escherichia coli*, o referido material deve ser perfeitamente compatível para uso no Sistema Quanti-

Tray/2000, em cartela plástica estéril de 97 cavidades da marca IDEXX, uma vez que o SAAE Raul Soares possui como equipamento 01 seladoras Quanti-Tray/2000 (marca IDEXX). É indispensável que o substrato a ser utilizado nesse sistema seja projetado para uso neste modelo de cartela plástica, retornando resultados estatisticamente compatíveis com a tabela de quantificação (tabela de NMP) fornecida pela fabricante das seladoras de propriedade do SAAE São Carlos, sem qualquer perda de qualidade ou necessidade de adaptação.

2.8. As cartelas plásticas com 97 cavidades devem ter vedação perfeita quando seladas nos equipamentos Quanti-Tray/2000, evitando vazamentos e percolação da água entre as cavidades e garantindo uma medida confiável da quantificação de coliformes.

2.9. O produto ofertado deve observar método que atenda às exigências do art. 22 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, mediante apresentação de certificação, atestado ou validação por órgão ou organismo reconhecido pelo Ministério da Saúde, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III);

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV).

2.10. Aceitaremos apenas os produtos acompanhados da documentação relacionada no item anterior (2.9). Não serão aceitos Ficha de Informação para Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), Catálogos do Fabricante ou Certificado de Análise do Produto como comprovação de que o produto atende às especificações indicadas pelo Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Substrato cromogênico e cartelas aluminizadas para análise de Coliforme Total e *Escherichia coli*, com as seguintes características:

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartela plástica estéril com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e E. coli para ser utilizada com o método do substrato definido enzimático ONPG-Mug embalagem com 100 cartelas. Cartela plástica aluminizada estéril, descartável, com 97 cavidades para quantificação de bactérias utilizando o substrato enzimático Colilert®, Colilert®- 18, Colisure® e Enterolert (substratos validados por SM e/ou EPA, atendendo a Portaria de Consolidação nº 05). Contagem até 2.419 NMP/100 mL sem diluição. Inclui tabela do Número Mais Provável (NMP). Código WQT2K - Caixa com 100 unidades. Obs: Requer molde de borracha para cartela WQT2K - código: WQTSRBR-2K. Cartela para ser utilizada no equipamento seladora Quanti-Tray Sealer.	Cx	02	4.982,59	9.965,18
02	Substrato Definido Enzimático ONPG/MUG; para análise de coliforme Total e Escherichia coli e Termotolerantes em água para quantificação por NMP (número mais provável); com resultados obtidos em 18 horas; baseados na Defined Substrat Techonology (DST). Especificação: Meio específico baseado no sistema de ONPG/ MUG; constituído por dois ou mais substratos específicos para a determinação via enzimática simultânea de Coliformes totais e Escherichia coli; sem a necessidade de confirmação; utilizado em amostras de água em meio normal; com resultado em amarelo e azul fluorescente em 18 horas de incubação; embalagem em blister transparente individual; meio pulverizado para uma amostra de 100 ml de água; estabilidade de 10 meses em local adequado, devidamente protegido da ação da luz e mantido numa temperatura de 4 a 30°C; o meio específico deverá ser fornecido embalado individualmente em blister e em caixa com 200 (duzentas) unidades conforme solicitação do setor controle de qualidade do SAAE; todos os lotes deverão ser acompanhados de laudos de análises certificados; acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade do produto; rotulo com número do lote; data de fabricação; validade; temperatura de armazenamento; composição e procedência. O substrato deve ser compatível com os testes de presença/ausência e quantificação com o	Cx	04	1.919,81	7.679,24

	sistema Quanti-tray e sistema Quanti-tray/2000. O substrato deverá apresentar certificado de validação de acordo com o art 22 da Portaria de Consolidação nº5, de 28 de setembro de 2017. Caixa com 200 unidades.				
Valor Total					R\$ 17.644,42

3.1. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1.1. Bem de luxo: Não.

3.1.2. Dispensa de licitação, por menor preço por item.

3.1.3. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Pela natureza do objeto não é possível a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras.

3.1.4. Tipo de licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II da Lei 4.133/2021.

3.1.5. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

3.1.6. Orçamento estimado: O valor estimado para a contratação é de R\$ 17.644,42 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

3.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.2.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta ao fornecedor, em processos anteriores e em atas de outros órgãos públicos, além do Banco de Preços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será entregue de acordo com a necessidade do SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra, e pago integralmente de uma única vez dentro do prazo de 10 dias.

4.2. Não será celebrado termo contratual entre O SAAE e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e o objeto será entregue de uma única vez.

4.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O objeto será devolvido / recusados na hipótese de não corresponder às especificações deste Edital.TR.

4.5 A recusa total ou parcial do objeto entregue, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

4.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do objeto entregue com o exigido em TR, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste TR.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;
- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 60 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

6.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157 Lei 14.133/2021).

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) designar equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

b) exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;

c) prover condições que possibilitem e facilitem a entrega do objeto descritos neste Termo de Referência;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;

e) receber, analisar e atestar as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;

f) intervir, cautelar e diretamente, na execução da entrega do objeto, para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;

g) aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados);

h) exigir, até a data do pagamento da nota fiscal, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

I) alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste Termo de Referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;

j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;

k) controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;

l) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na entrega do material;

m) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;

n) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos objetos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto n° 7.203, de 2010;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- n) Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Também na nota fiscal, poderá incorrer a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) para o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Raul Soares, de acordo com IN RFB 1234/2012 e em conformidade com o disposto no decreto municipal Nº 878 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, sob pena de não aceitação da nota por parte do SAAE. Caso não se enquadre na retenção deve avisar formalmente ao SAAE.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 17.644,42 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.122.0121.6001. – Manutenção e Operação das Ações, Funções e Atividades Administrativas.

33.90.30.34 - 2501 – Material de Consumo – Material Laboratorial (34).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será necessária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. O SAAE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

13.3. Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE, o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução

do objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sendo com a prévia e expressa autorização do SAAE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra

Aprovo o presente termo de referência.

Cláudio Alves de Barros
Diretor Adjunto do SAAE

Raul Soares, 29 de novembro de 2024.